

TERMO DE REFERÊNCIA:

Objeto: Constitui-se objeto do presente edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA a seleção de pessoas jurídicas para concessão de serviço público para exploração de publicidade do espaço público nas placas de indicação de Ruas, Avenidas e Bairros, em troca de fornecimento, instalação, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de identificação, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo.

A remuneração dos serviços objeto dessa concessão se dará única e exclusivamente através da exploração publicitária em espaço disponível no mobiliário urbano que compreende o conjunto de placas de identificação de logradouros públicos, nos termos, especificações e quantidades constantes nesse Edital bem como seus anexos, sem ônus para o Município.

A implantação das placas indicativas não poderá gerar ônus ao Município, sendo incorporadas ao patrimônio público ao final dos contratos.

Especificação do Objeto 1:

As placas a serem instaladas obedecerão ao Anexo I constante dos autos do Processo, com as seguintes especificações:

Fica estimada para esse Processo a quantidade necessária de 100 (Cem) conjuntos de mobiliário urbano formado por 01 (um) poste, 02 (duas) placas de identificação de logradouro e 01 (uma) placa publicitária, conforme Anexo I, devendo a empresa apresentar número maior de instalação, de acordo com as necessidades do Poder Concedente;

Cada conjunto será suportado por um único poste de ferro galvanizado, 2,50m de altura livre do chão, e 50 cm no chão preenchidos com concreto base de 30 cm de circunferência, o poste tem 2 polegadas de largura, com parede de 1,55 mm galvanizado, fixada em perfeito prumo através da sapata de concreto feito no local, devendo o local da fundação ter seu pavimento recomposto, inclusive com revestimento, se houver, nas esquinas e em área de serviço dos passeios públicos;

Cada conjunto será composto por duas placas indicativas, sendo que cada placa deverá conter informações do logradouro correspondente em suas duas faces, conforme Anexo I;

As placas indicativas de nome de vias e logradouros obedecerão ao modelo previsto no Anexo I, sendo confeccionadas em chapa de aço galvanizada na espessura de 1,6 mm, com a medida de 25 x 50 cm, devendo as legendas, símbolos e tarjas serem confeccionadas em película adesiva (3 m de impressão digital, frente e verso);

Cada conjunto poderá receber somente uma placa de publicidade e as mesmas serão confeccionadas em chapa de aço galvanizado na espessura de 1,6mm, com a medida padrão de 50 x 60 cm, conforme Anexo I do Edital;

Os postes de sustentação das placas a serem instaladas, obedecerão ao limite de 30 cm de afastamento do meio-fio, não podendo as mesmas, em hipótese alguma, obstruir passagem de veículos, pedestres, guias táteis e nem a visibilidade relativa às normas de segurança do trânsito;

Especificação do Objeto 2:

As paradas de ônibus a serem instaladas obedecerão ao Anexo II constante dos autos do Processo, com as seguintes especificações:

Fica estimada para esse Processo a quantidade necessária será definido junto com a administração de acordo com as demandas, os conjuntos de paradas serão formado por 01 (uma) cobertura, 02 (duas) paredes laterais de suporte e 01 (um) acento, conforme Anexo II, devendo a empresa apresentar modelo, de acordo com as necessidades do Poder Concedente;

Cada conjunto será suportado por duas laterais de tubo aço carbono de 80/80, 2,15m de altura livre do chão, teto de policarbonato alveolar de 3,00x2,10 espessura de 4mm, acrílicos transparente nas laterais e banco em madeira ou material similar de 0,30 mm x 3,00 m e no solo preenchidos com concreto base de 30 cm de circunferência, fixada em perfeito prumo através da sapata de concreto feito no local, devendo o local da fundação ter seu pavimento recomposto, inclusive com revestimento, se houver, nas esquinas e em área de serviço dos passeios públicos;

Prazos:

O prazo para a Concessão de Serviço Público para exploração de publicidade do espaço público nas placas de indicação de Ruas, Avenidas e Bairros, em troca de fornecimento, instalação, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de identificação será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de publicação do presente termo, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, podendo ser revogado a qualquer tempo, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desse termo, ou se o interesse público assim o exigir.

O prazo de execução e instalação dos conjuntos referidas neste edital será de 3 (três) meses podendo ser renovada, de acordo com interesse e aprovação do Município mais uma vez por igual período.

Critério de Julgamento: número de conjuntos de placas a ser instalado, prazo gasto na execução e atestado de capacidade técnica.

A cada um destes quesitos é atribuída nota num percentual global de 100 (cem) pontos, perfazendo o total possível máximo de 100 (cem) pontos.

- Declaração expressa da empresa determinando o número de conjuntos de placas que serão instaladas pela mesma:

- a) Mais de 150 (Cento e cinquenta) conjuntos – 50 (cinquenta) pontos;
- b) De 150 (cento e cinquenta) a 100 (cem) conjuntos – 30 (trinta) pontos;
- c) De 100 (cem) conjuntos a 50 (cinquenta) conjuntos- 20 (vinte) pontos;
- d) Até 50 (cinquenta) conjuntos – 1 (um) pontos.

- Declaração expressa da empresa determinando o prazo gasto na execução dos serviços:

- a) em até 90 (noventa) dias – 50 (cinquenta) pontos;
- b) de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) – 30 (trinta) pontos;
- c) mais de 180 (cento e oitenta) dias – 1 (um) pontos.

ANEXO I
PROJETO BÁSICO – modelo exemplificativo

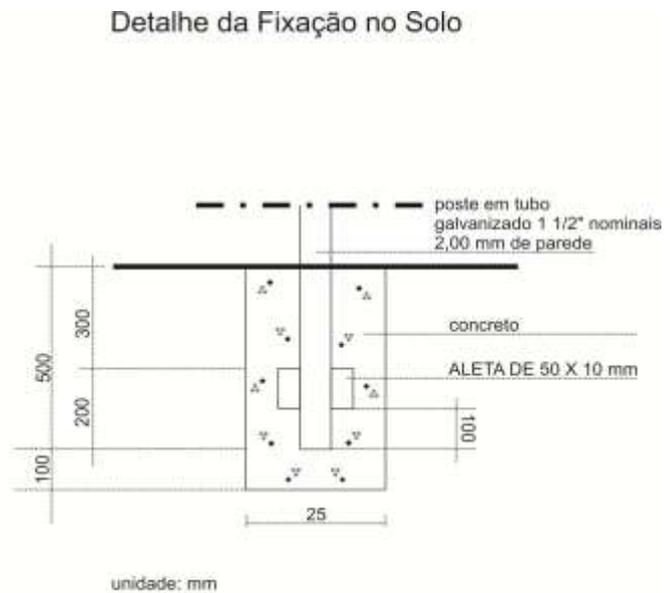
Projetos das Placas

As placas de logradouro terão os layouts em conformidade com o exposto abaixo. A nomenclatura do logradouro e o tipo deverão ser colocados em película branca e confeccionada em chapa metálica galvanizada a fogo, na espessura mínima de 1,25mm, na cor azul, conforme modelo atualizado:

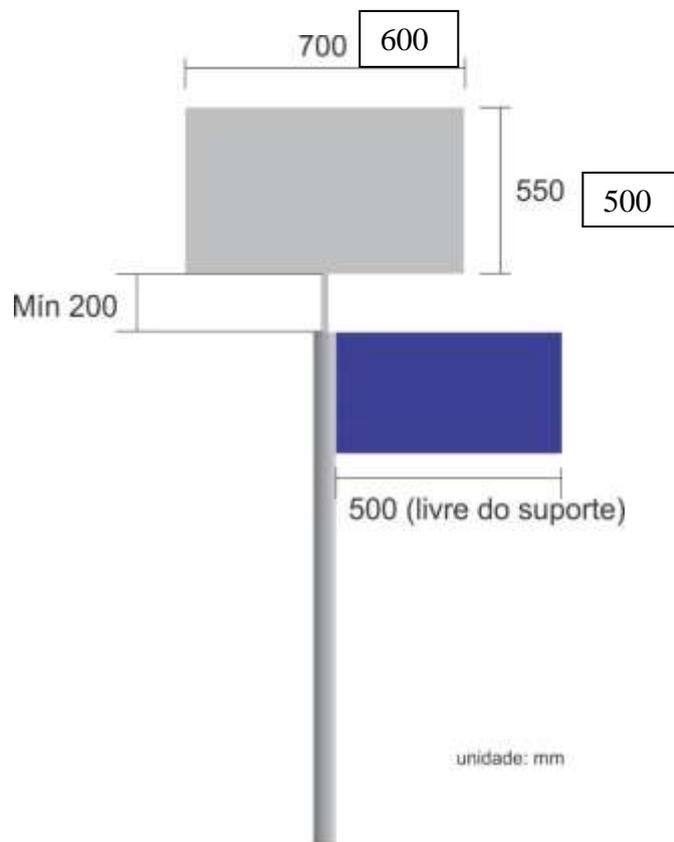
DESENHO PLACA INDICATIVA:



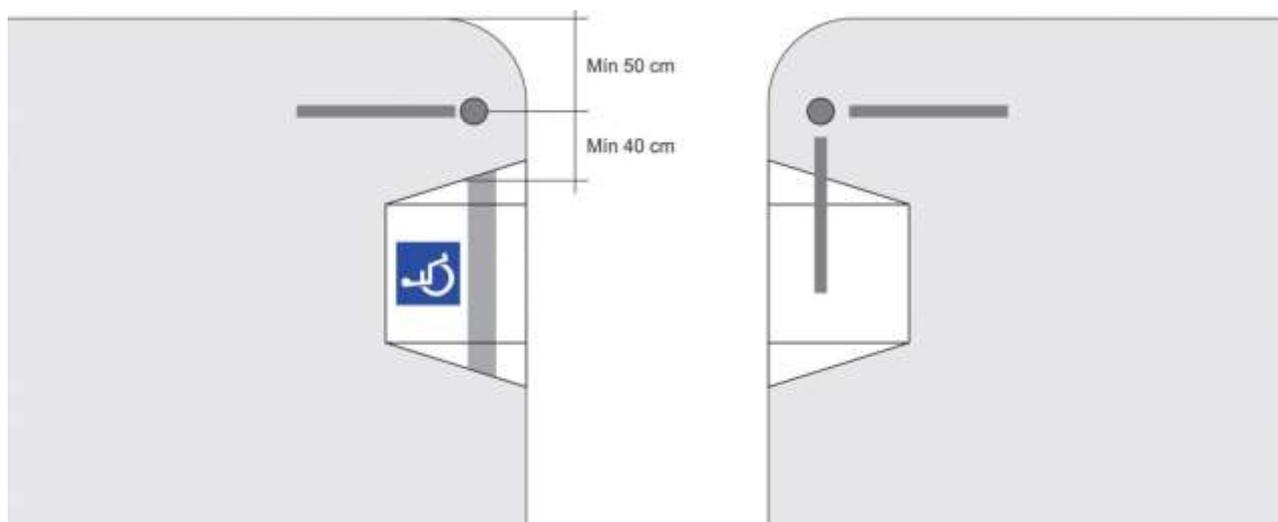
Material: Chapa de ferro galvanizado à fogo (esp. mínima 1,25 mm)
Tipologia: Arial Bold
Dimensões (A x L): 250 x 500mm

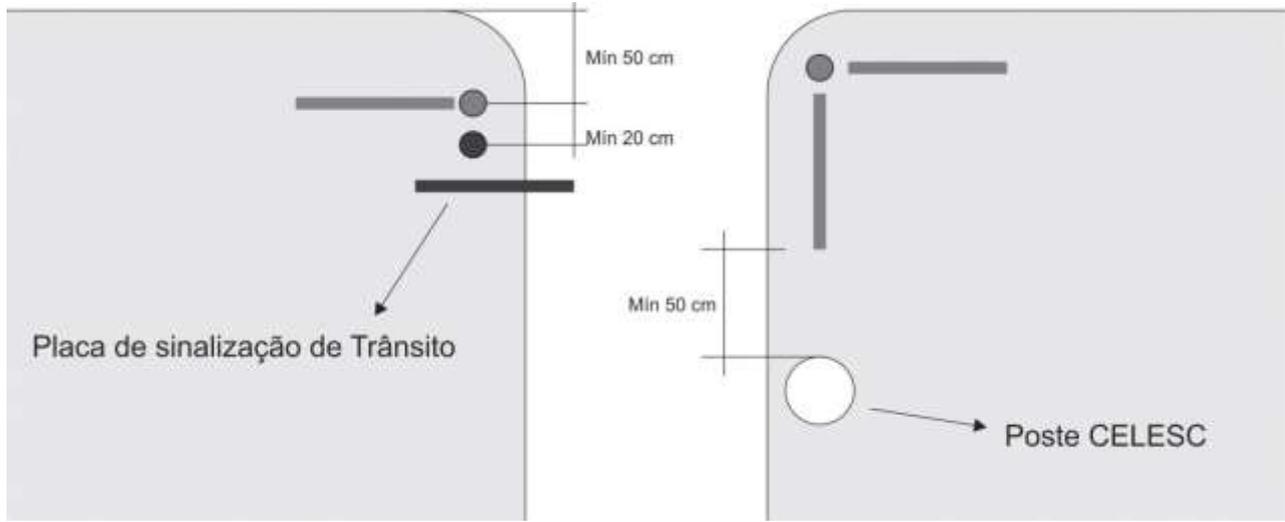


As placas de exploração de marketing deverão estar dispostas sobre o poste de sustentação, sendo confeccionada em chapa em aço galvanizado a fogo na espessura de 1,25mm (um milímetro e vinte cinco centésimos) bitola numero 18. As dimensões das placas de marketing são fixadas em 500 x 600 mm com mensagens aplicadas em películas não refletivas.



A colocação das placas deve ser tal a não interferir na mobilidade urbana, e ser preferencialmente locada em áreas neutras de deslocamento, conforme disposto abaixo.





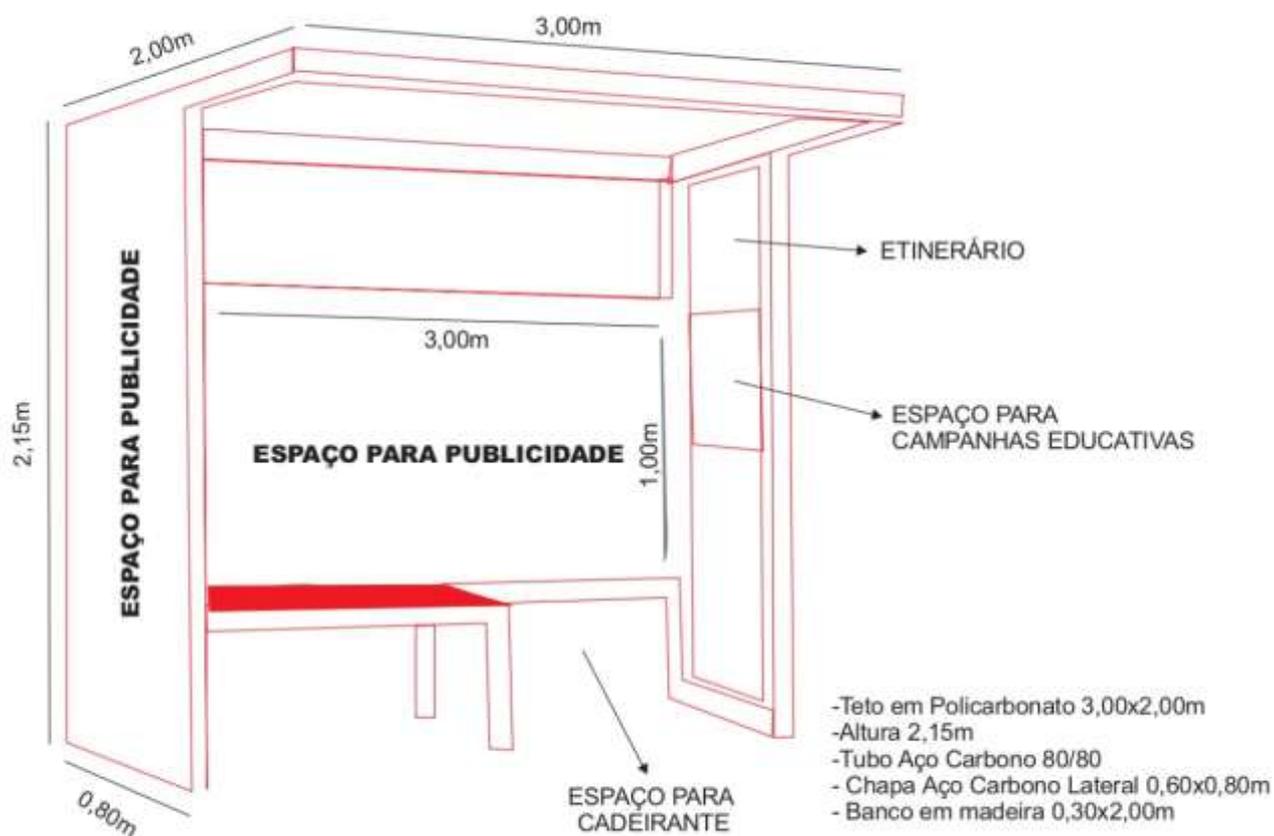
ANEXO II

PROJETO BÁSICO – modelo exemplificativo

Projetos das Paradas

As paradas de ônibus terão os layouts em conformidade com o exposto abaixo duas laterais de tubo aço carbono de 80/80, 2,15m de altura livre do chão, teto de policarbonato alveolar de 3,00x2,10 espessura de 4mm, acrílicos transparente nas laterais e banco em madeira ou material similar de 0,30 mm x 3,00 m e no solo preenchidos com concreto base de 30 cm de circunferência, fixada em perfeito prumo através da sapata de concreto feito no local.

DESENHO PARADA DE ÔNIBUS:



ANEXO III

**MODELO DO DOCUMENTO DE
CREDENCIAMENTO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tapejara, na modalidade Concorrência nº 03/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de _____, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de
2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **03/2022**, que esta entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório, e que não está impedida de licitar com a Administração Pública.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Edital de **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022**, da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Tapejara, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº_____/____-____, com sede na_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;

Tapejara,_____ de_____de 2022.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII:
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

.....
(representant
elegal) da empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., DECLARO que concordo com as exigências do
objeto dareferida Edital de Concorrência nº 03/2022.

Tapejara, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CONJUNTOS DE PLACAS

.....(representante legal) da empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, DECLARO que serão executadas e instaladas conforme estabelecido na referida Edital de Concorrência, (escrever por extenso) conjuntos de placas.

Tapejara, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

.....(representante legal) da empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, DECLARO que o prazo gasto na execução dos serviços previstos na referida Edital de Concorrência nº 03/2022, será de (escrever o número por extenso) dias.

Local ----- / ----- / 2022.

Assinatura representante legal

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N...../2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO N....

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Evanir Wolff, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674, CPF nº 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, nº 254 apto: 601 - Bairro Centro, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONCESSIONÁRIA, com base na licitação modalidade Concorrência Pública nº 03/22, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objeto a concessão de serviço público para exploração de publicidade em troca de fornecimento e manutenção de placas de identificação de ruas, avenidas e bairros, também produção e instalação de de abrigos de ônibus do Município de Tapejara.

Cláusula Segunda: Dos Prazos:

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da Concessão é de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, podendo ser revogado a qualquer tempo, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desse termo, ou se o interesse público assim o exigir.

Parágrafo Segundo A concessionária deverá instalar todo o número de placas constantes em sua proposta em no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura poderá prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, desde que ocorra motivo justificado e a solicitação de prorrogação tenha ocorrido no curso da vigência da convocação.

Parágrafo Quarto - A concessionária deverá instalar no prazo estipulado no parágrafo segundo o número total de placas constantes em sua proposta.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Concessionária

Parágrafo Primeiro – Prestar informações expressas ou verbais da gestão do serviço, quando e/ou como solicitado pela Municipalidade.

Parágrafo Segundo - Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários as instalações dos conjuntos de placas, às suas expensas;

Parágrafo Terceiro - Arcar com todas as contribuições sociais, taxas, encargos, ônus e despesas relativas aos materiais, mão de obra e equipamentos a serem empregados nas instalações;

Parágrafo Quarto - Executar as implantações das unidades, nas quantidades e prazos indicados pela Concessionária vencedora, atendendo com regularidade às autorizações de instalações previstas no Anexo I;

Parágrafo Quinto - Seguir as melhores normas aprovadas ou recomendadas, e as especificações relativas aos materiais, mão de obra e serviços;

Parágrafo Sexto - Respeitar rigorosamente no que se refere a todos os seus empregados e prepostos utilizados nos serviços, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude;

Parágrafo Sétimo - Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos serviços de implantação das unidades, sub-empregados, como se tivesse executado;

Parágrafo Oitavo - Comunicar por escrito à Municipalidade, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços concedidos;

Parágrafo Nono - Apresentar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo CREA ou Relatório de Registro Técnico – RRT expedido pela CAU, quando da execução dos serviços.

Cláusula Quarta – Da Conservação dos Bens

Parágrafo Primeiro - A CONCESSIONÁRIA conservará os bens objeto da presente Cessão, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado, não podendo neles fazer quaisquer modificações ou benfeitorias sem expressa autorização do MUNICÍPIO. Autorizado, as que fizerem, serão incorporadas ao patrimônio público, sem direito à indenização ou retenção.

CLAÚSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro - Cabe ao MUNICÍPIO exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste termo, através do Setor de Trânsito pelo servidor Delvo Antônio Saretta, inscrito no CPF nº 635.341.930-91.

Parágrafo Segundo - A CONCESSIONÁRIA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

Parágrafo Terceiro - A existência e atuação da fiscalização em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONCESSIONÁRIA, no que concerne ao objeto deste contrato.

Cláusula Sexta – Das Obrigações para com Terceiros Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ao uso dos bens objeto deste contrato, bem como por eventuais danos ou indenizações decorrentes de atos da CONCESSIONÁRIA ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Parágrafo Segundo - É de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a relação contratual que puder advir entre esta e o executor da obra (construtora, empreiteira). O MUNICÍPIO apenas reportar-se-á à CONCESSIONÁRIA, independente da ação ou omissão ter sido praticada por pela CONCESSIONÁRIA ou suas contratadas.

Cláusula Sétima - Da Cessão ou Transferência

Parágrafo Único - O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento do MUNICÍPIO.

Cláusula Oitava - Da Rescisão Contratual

Parágrafo Primeiro - Este termo poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Segundo - O MUNICÍPIO poderá, ainda, considerar finda a Concessão, reintegrando-se de imediato na posse dos bens a ela afetados, inclusive com relação a terceiros, no caso de descumprimento pela CONCESSIONÁRIA de quaisquer das condições inseridas neste termo.

Parágrafo Terceiro - Também constituirá motivo para a rescisão da Concessão, a paralisação total ou parcial das atividades, salvo se com autorização do MUNICÍPIO ou comprovado motivo de força maior.

Cláusula Nona: Da Multa Contratual

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará na suspensão da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, além da multa prevista no item 10, do edital.

Cláusula Décima – Das Disposições Gerais

Parágrafo Único - Toda e qualquer obra de edificação realizada pela CONCESSIONÁRIA passará a pertencer ao MUNICÍPIO, podendo, este, deixar de autorizar, no caso de estar em desacordo com o estabelecido, não podendo a CONCESSIONÁRIA reivindicar direito à indenização.

Cláusula Décima Primeira: Dos Outros Encargos

Parágrafo Primeiro - A **CONCESSIONÁRIA** pagará as despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais e municipais que decorram da presente Concessão, bem como da atividade para a qual lhe é outorgada, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios do imóvel.

Parágrafo Segundo - Eventual denegação de licenciamento total ou parcial da atividade a ser exercida no imóvel objeto da presente Cessão será de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA, não cabendo ao MUNICÍPIO prestar-lhe qualquer indenização. Cláusula Décima Segunda – Da Devolução.

Cláusula Décima Segunda: Da Devolução

Parágrafo Primeiro - Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pela CONCESSIONÁRIA, podendo o MUNICÍPIO exigir a reposição das partes ou bens danificados ou o valor correspondente em espécie, como preferir, excluído o desgaste pelo uso.

Parágrafo Segundo - Em caso de permanência no imóvel depois de extinta a CONCESSÃO e enquanto continuar a utilizar os bens, a título de multa, além da remuneração devida incidirá a CONCESSIONÁRIA em multa diária equivalente a 20% (vinte por cento) da Remuneração Mensal apurada.

Cláusula Décima Terceira - Da Revogação

Parágrafo Primeiro - A Concessão objeto do presente contrato poderá ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir, em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou por mútuo consenso das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de trinta dias, assegurado ao MUNICÍPIO o direito de reintegrar-se imediatamente na posse dos bens a ela afetados, inclusive com relação a terceiros.

Parágrafo Segundo - O não atendimento às determinações de colocar Placas Indicativas nos locais determinados pela administração, no prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará o inadimplemento total do presente contrato, e resultará na Rescisão Automática do mesmo, sem que a Concessionária tenha qualquer direito a indenização.

Cláusula Décima Quarta: Do Foro

Parágrafo Único - As partes elegem o Foro desta Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tapejara, ____/____/____

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara

Empresa:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

